

## **NATURA COSMÉTICOS S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº. 71.673.990/0001-77

### **FATO RELEVANTE**

#### **Aprovação do Programa de Recompra de Ações**

**Natura Cosméticos S.A. (“Companhia”)**, em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e nas Resoluções da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021 e nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80”), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral o encerramento, na presente data, do Programa de Recompra de Ações da Companhia iniciado em 02 de julho de 2025 (“Programa de Recompra 2025”), com o consequente cancelamento do saldo remanescente de ações não adquiridas sob tal programa.

Nos termos do Programa de Recompra 2025, desde sua aprovação até a presente data, a Companhia adquiriu em bolsa de valores, a preços de mercado, o total de 5.562.500 ações ordinárias de emissão da Companhia. Tais ações poderão ser utilizadas para fazer frente às obrigações da Companhia decorrentes do eventual exercício dos programas de ações restritas e opções de compra de ações da Companhia, podendo, ainda, serem mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas nos termos da lei.

Informa, ainda, aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada em 02 de julho de 2026, aprovou a abertura de um novo programa de recompra de ações da Companhia, com início de vigência em 03 de julho 2026, com as seguintes características (“Programa de Recompra de Ações”):

#### **Objetivo**

O objetivo do presente Programa de Recompra de Ações é dar continuidade à estratégia iniciada no programa aprovado em 23 de junho de 2025 (encerrado nesta data), visando a aquisição de seu respectivo saldo remanescente de ações não adquiridas. A operação busca maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia por meio de uma administração eficiente de sua estrutura de capital, mediante a aquisição das ações ordinárias de sua própria

emissão, para permanência em tesouraria, bonificação ou posterior alienação no mercado, cancelamento, sem redução do capital social da Companhia, respeitado o disposto no §1º do artigo 30 da Lei das S.A. e nas normas enunciadas na Resolução CVM 80. As ações adquiridas nos termos do Programa de Recompra de Ações poderão, a critério do Conselho de Administração, ser destinadas ao eventual exercício de incentivos outorgados de acordo com os programas de ações restritas e de opções de compra de ações no âmbito dos planos de incentivo da Companhia.

#### **Quantidade de ações em circulação no mercado, de acordo com a definição dada pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso I, da Resolução CVM nº 77/2022**

Conforme última posição acionária disponível, a Companhia possui 837.927.864 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de sua emissão em circulação (“Ações em Circulação”)

#### **Quantidade de ações em tesouraria**

Conforme última posição acionária disponível, a Companhia possui 323.179 ações mantidas em tesouraria.

#### **Quantidade máxima de ações a serem adquiridas**

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos do Programa de Recompra adquirir até 28.603.908 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de sua própria emissão, correspondentes a até 2,1% do total de ações de emissão da Companhia e até 3,4% das Ações em Circulação.

#### **Preço e modo de aquisição**

As operações de aquisição serão realizadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a preço de mercado, cabendo à administração da Companhia decidir o momento e a quantidade ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites previstos no Programa de Recompra de Ações e na regulamentação aplicável.

#### **Duração do Programa de Recompra de Ações**

O prazo máximo para realização das aquisições é de 12 meses, iniciando-se em 03 de julho de 2026 e encerrando-se em 02 de julho de 2027 (inclusive).

#### **Instituições Financeiras intermediárias**

A operação de aquisição das ações da Companhia será intermediada pela Itaú Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 61.194.353/0001-64, Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º CNPJ 04.323.351/0001-94, Citigroup Global Markets Brasil CCTVM inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.709.114/0001-64 e Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 51.014.223/0001-49. A Companhia poderá contratar outras instituições financeiras para atuarem como intermediárias para as operações de aquisição de ações, caso em que a Companhia fará a correspondente divulgação ao mercado, nos termos da regulamentação aplicável.

### **Recursos disponíveis a serem utilizados**

As operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações serão suportadas pelo montante global das reservas de capital, excluindo-se os saldos das reservas indicadas no inciso I do parágrafo 1º do artigo 8º da Resolução CVM nº 77/2022. A Companhia possui reservas de capital em valor suficiente para a execução do Programa de Recompra de Ações.

### **Verificação dos recursos disponíveis**

A continuidade da existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações deverá ser verificada pela Diretoria com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão.

### **Valores projetados do resultado do exercício**

Não será admitida a utilização de valores projetados para o resultado de exercício em curso para lastrear as operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações.

### **Verificações da Diretoria**

A Diretoria somente poderá efetivar as aquisições se tiver tomado todas as diligências necessárias para assegurar que: (a) a liquidação de cada operação em seu vencimento seja compatível com a situação financeira da Companhia, não afetando o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento do dividendo obrigatório; e (b) há recursos disponíveis com base em demonstrações contábeis intermediárias ou refletidas nos formulários de informações trimestrais (ITR), e que não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de tais recursos ao longo do restante do exercício social.

### **Bonificação em ações, grupamento e desdobramento**

Caso venha a ser aprovado qualquer grupamento, desdobramento ou bonificação em ações da Companhia, o número de ações em tesouraria será alterado de maneira a corrigir a expressão numérica do volume das ações de emissão própria em poder da Companhia, sem que isso tenha como consequência a modificação do saldo da conta patrimonial que lastreou a aquisição.

### **Alienação ou cancelamento do excesso de ações**

A Companhia deverá, ainda, cancelar ou alienar as ações mantidas em tesouraria que excederem o saldo de lucros e reservas disponíveis, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da divulgação das demonstrações contábeis, anuais e intermediárias ou informações financeiras trimestrais em que se apurar o excesso.

### **Informações Adicionais**

O detalhamento das condições sobre o Programa de Recompra de Ações, incluindo as informações indicadas no Anexo G da Resolução CVM 80, consta do anexo à ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 02 de julho de 2026, conforme disponível nas páginas eletrônicas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia (<https://ri.natura.com/pt-br/>).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o andamento do Programa de Recompra de Ações. A Diretoria estabelecerá a oportunidade e a quantidade de ações a serem adquiridas em observância aos limites e ao prazo de vigência estabelecidos no Programa de Recompra de Ações e na regulamentação aplicável.

São Paulo, 02 de julho de 2026

**Silvia Vilas Boas**

Diretora Financeira e de Relações com Investidores

**Anexo G da Resolução CVM 80**  
**Negociação de Ações de Própria Emissão**

A Natura Cosméticos S.A. (“Companhia”), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº80 de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80”), apresenta, a seguir, as informações previstas no Anexo G da Resolução CVM 80, relativas à negociação de ações de própria emissão.

**I – Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.**

O objetivo do presente Programa de Recompra de Ações é dar continuidade à estratégia iniciada no programa aprovado em 23 de junho de 2025 (encerrado em 2 de julho de 2026), visando a aquisição de seu respectivo saldo remanescente de ações não adquiridas. A operação busca maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia por meio de uma administração eficiente de sua estrutura de capital, mediante a aquisição das ações ordinárias de sua própria emissão, para permanência em tesouraria, bonificação ou posterior alienação no mercado, cancelamento, sem redução do capital social da Companhia, respeitado o disposto no §1º do artigo 30 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e nas normas enunciadas na Resolução CVM 80. As ações adquiridas nos termos do Programa de Recompra de Ações poderão, a critério do Conselho de Administração, ser destinadas ao eventual exercício de incentivos outorgados de acordo com os programas de ações restritas e de opções de compra de ações no âmbito dos planos de incentivo da Companhia.

**II – Informar a quantidade de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.**

Conforme última posição acionária disponível, a Companhia possui: (i) 837.927.864 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de sua emissão em circulação (“Ações em Circulação”); e (ii) 323.179 ações mantidas em tesouraria.

**III – Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.**

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos do Programa de Recompra de Ações adquirir até 28.603.908 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de sua própria emissão, correspondentes a até 2,1% do total de ações de emissão da Companhia e até 3,4% das Ações em Circulação.

**IV – Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a**

**companhia vier a utilizar, se houver.**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos no âmbito do Programa de Recompra de Ações.

**V – Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações.**

Não aplicável, pois as recompras serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), por intermédio das instituições intermediárias contratadas e, portanto, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

**VI – Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar.**

**a. O preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas).**

Não aplicável, pois as operações de aquisição serão realizadas na B3, a preços de mercado.

**b. Se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.**

Não aplicável, pois as operações de aquisição serão realizadas na B3, a preço de mercado.

**VII – Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.**

Não aplicável, tendo em vista que o Programa de Recompra de Ações não trará impactos na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa da Companhia.

**VIII – Informar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM No. 81, de 29 de março de 2022.**

Considerando que a recompra de ações ocorrerá por meio de operações realizadas na B3, não há como identificar contrapartes ou operações realizadas com partes relacionadas.

**IX – Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.**

As ações adquiridas poderão, a critério do Conselho de Administração, ser destinadas ao eventual exercício de incentivos outorgados de acordo com os programas de ações restritas e de opções de compra de ações no âmbito dos planos de incentivo da Companhia.

**X – Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.**

O prazo máximo para realização das aquisições é de 12 meses, iniciando-se em 03 de julho de 2026 e encerrando-se em 02 de julho de 2027 (inclusive).

**XI – Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.**

A operação de aquisição das ações da Companhia será intermediada pela Itaú Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 61.194.353/0001-64, Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º CNPJ 04.323.351/0001-94, Citigroup Global Markets Brasil CCTVM inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.709.114/0001-64 e Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 51.014.223/0001-49. A Companhia poderá contratar outras instituições financeiras para atuarem como intermediárias para as operações de aquisição de ações, caso em que a Companhia fará a correspondente divulgação ao mercado, nos termos da regulamentação aplicável.

**XII – Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM 77, de 29 de março de 2022.**

As operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações serão suportadas pelo montante global das reservas de capital, excluindo-se os saldos das reservas indicadas no inciso I do parágrafo 1º do artigo 8º da Resolução CVM nº 77/2022. A Companhia possui reservas de capital em valor suficiente para a execução do Programa de Recompra de Ações. A continuidade da existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações deverá ser verificada pela Diretoria com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão.

**XIII – Especificar as razões pelas quais os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.**

O Conselho de Administração da Companhia entende que a execução do Programa de Recompra é compatível com a situação financeira da Companhia. Além disso, como informado no item XII acima, as operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações serão suportadas pelo montante global das reservas de capital da Companhia. Portanto, o Conselho de Administração da Companhia entende que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento de obrigações assumidas com credores, nem o pagamento de dividendos obrigatórios.

\*\*\*\*\*

**NATURA COSMÉTICOS S.A.**  
Publicly Traded Company  
CNPJ/MF No. 71.673.990/0001-77

**MATERIAL FACT**

**Approval of the Share Buyback Program**

**Natura Cosméticos S.A. (“Company”)**, in compliance with the provisions of Article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended (“Brazilian Corporate Law”) and the Brazilian Securities and Exchange Commission (“CVM”) Resolutions No. 44, dated August 23, 2021, and No. 80, dated March 29, 2022 (“CVM Resolution 80”), hereby informs its shareholders and the market in general of the termination, as of today, of the Company’s Share Buyback Program initiated on July 2, 2025 (“2025 Buyback Program”), with the consequent cancellation of the remaining balance of shares not acquired under said program.

Under the terms of the 2025 Buyback Program, from its approval through today, the Company has purchased, on the stock exchange at market prices, a total of 5,562,500 common shares issued by the Company. These shares may be used to meet the Company’s obligations arising from the potential exercise of restricted stock programs and stock options granted by the Company, and may also be held in treasury, sold, or canceled in accordance with the law.

The Company further informs its shareholders and the market in general that its Board of Directors, at a meeting held on July 2, 2026, approved the launch of a new share buyback program, effective as of July 3, 2026, with the following characteristics (“Share Buyback Program”):

**Objective**

The objective of this Share Buyback Program is to continue the strategy initiated in the program approved on June 23, 2025 (which ended on this date), with the aim of acquiring the remaining balance of shares not yet purchased. The transaction seeks to maximize value creation for the Company's shareholders through efficient management of its capital structure, by acquiring common shares of its own issuance, to be held in treasury, distributed as a bonus, or

subsequently sold on the market, or canceled, without reducing the Company's capital stock, in compliance with the provisions of paragraph 1 of Article 30 of the Brazilian Corporate Law and the rules set forth in CVM Resolution 80. Shares acquired under the Share Buyback Program may, at the discretion of the Board of Directors, be allocated for the eventual exercise of incentives granted in accordance with the restricted stock and stock option programs under the Company's incentive plans.

**Number of shares outstanding on the market, as defined in Article 1, sole paragraph, item I, of CVM Resolution No. 77/2022**

According to the latest available shareholding data, the Company has 837,927,864 common, registered, book-entry, and no-par-value shares issued by it and outstanding (“Outstanding Shares”)

**Number of treasury shares**

According to the most recent available shareholding data, the Company holds 323,179 treasury shares.

**Maximum number of shares to be bought back**

The Company may, at its sole discretion and pursuant to the Buyback Program, acquire up to 28,603,908 common, registered, book-entry, and no-par-value shares of its own issuance, corresponding to up to 2.1% of the total shares issued by the Company and up to 3.4% of the Outstanding Shares.

**Price and method of acquisition**

The acquisition transactions will be conducted on B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) at market price, and the Company's management will determine the timing and quantity of shares to be acquired, whether in a single transaction or in a series of transactions, in accordance with the limits set forth in the Share Buyback Program and applicable regulations.

**Term of the Share Buyback Program**

The maximum period for carrying out the acquisitions is 12 months, beginning on July 3, 2026, and ending on July 2, 2027 (inclusive).

**Intermediary Financial Institutions**

The transaction to acquire the Company's shares will be brokered by Itaú Corretora de Valores S.A., registered with the CNPJ/ME under No. 61.194.353/0001-64, Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., registered with the CNPJ/ME under No. 04.323.351/0001-94, Citigroup Global Markets Brasil CCTVM, registered with the CNPJ/ME under No. 33.709.114/0001-64, and Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., registered with the CNPJ/ME under No. 51.014.223/0001-49. The Company may engage other financial institutions to act as intermediaries for share acquisition transactions, in which case the Company will make the corresponding disclosure to the market, in accordance with applicable regulations.

### **Available Funds to Be Used**

Transactions carried out under the Share Buyback Program will be funded by the aggregate amount of capital reserves, excluding the balances of the reserves specified in item I of paragraph 1 of Article 8 of CVM Resolution No. 77/2022. The Company has sufficient capital reserves to execute the Share Buyback Program.

### **Verification of Available Funds**

The Executive Board must verify the continued availability of funds to support the transactions for the acquisition of the Company's own shares based on the most recent annual, interim, or quarterly financial statements disclosed by the Company prior to the effective transfer of ownership to the Company.

### **Projected Figures for the Fiscal Year's Results**

The use of projected figures for the current fiscal year's net income to fund transactions carried out under the Share Buyback Program is not permitted.

### **Verifications by the Executive Board**

The Executive Board may only carry out the acquisitions if it has taken all necessary steps to ensure that: (a) the settlement of each transaction upon its maturity is consistent with the Company's financial position, without affecting the fulfillment of obligations to creditors or the payment of the mandatory dividend; and (b) there are available funds based on interim financial statements or as reflected in the quarterly information forms (ITR), and that there are no foreseeable events capable of causing significant changes in the amount of such funds throughout the remainder of the fiscal year.

### **Stock Bonus, Reverse Stock Split, and Stock Split**

Should any reverse stock split, stock split, or stock bonus of the Company's shares be approved, the number of treasury shares will be proportionally adjusted to correct the numerical expression of the volume of own-issued shares held by the Company, without affecting the balance of the equity account that funded the acquisition.

### **Disposal or Cancellation of Excess Shares**

The Company must also cancel or dispose of any treasury shares exceeding the balance of available retained earnings and reserves within 6 (six) months from the release of the annual or interim financial statements or quarterly financial information in which the excess is identified.

### **Additional Information**

The terms and conditions of the Share Buyback Program, including the information set forth in Annex G of CVM Resolution 80, are contained in the appendix to the minutes of the Company's Board of Directors meeting held on July 2, 2026, as available on the websites of the CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), and the Company (<https://ri.natura.com.br/en/>).

The Company will keep its shareholders and the market informed of the progress of the Share Buyback Program. The Executive Board will determine the timing and number of shares to be acquired in accordance with the limits and term established in the Share Buyback Program and applicable regulations.

São Paulo, July 2, 2026

**Silvia Vilas Boas**

Chief Financial and Investor Relations Officer

## **Appendix G of CVM Resolution 80**

### **Trading of Own Shares**

Natura Cosméticos S.A. (“Company”), in compliance with the provisions of CVM Resolution No. 80 of March 29, 2022 (“CVM Resolution 80”), hereby presents the information required by Annex G of CVM Resolution 80 regarding the trading of own shares.

#### **I – Justify in detail the purpose and expected economic effects expected from the transaction.**

The objective of this Share Buyback Program is to continue the strategy initiated under the program approved on June 23, 2025 (which ended on July 2, 2026), with the aim of acquiring the remaining balance of shares not yet purchased. The transaction seeks to maximize value creation for the Company’s shareholders through efficient management of its capital structure, by acquiring its own common shares to be held in treasury, distributed as a bonus, subsequently sold on the market, or canceled, without reducing the Company’s capital stock, in compliance with the provisions of paragraph 1 of Article 30 of Law No. 6,404, of December 15, 1976 (“Brazilian Corporate Law”), and the rules set forth in CVM Resolution 80. Shares acquired under the Share Buyback Program may, at the discretion of the Board of Directors, be allocated for the eventual exercise of incentives granted in accordance with the restricted stock and stock option programs under the Company’s incentive plans.

#### **II – Disclose the number of shares (i) outstanding and (ii) already held in treasury.**

According to the most recent available shareholding data, the Company has: (i) 837,927,864 common, registered, book-entry shares with no par value, issued by the Company and outstanding (“Outstanding Shares”); and (ii) 323,179 shares held in treasury.

#### **III – Disclose the number of shares that may be acquired or sold.**

The Company may, at its sole discretion and pursuant to the Share Buyback Program, acquire up to 28,603,908 common, registered, book-entry, and no-par-value shares of its own issuance, corresponding to up to 2.1% of the total shares issued by the Company and up to 3.4% of the Outstanding Shares.

#### **IV – Describe the main characteristics of any derivative instruments that the company**

**may use in the future.**

Not applicable, given that the Company will not use derivative instruments under the Share Buyback Program.

**V – Describe any existing agreements or voting instructions between the company and the counterparty to the transactions.**

Not applicable, as the acquisitions will be conducted on B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") through contracted intermediary institutions, and therefore the counterparties to the transactions will not be known.

**VI – In the event that transactions are carried out outside the organized securities markets, please inform:**

**a. The maximum (minimum) price at which the shares will be acquired (sold).**

Not applicable, as the acquisition transaction will be conducted on B3 at market prices.

**b. if applicable, the reasons justifying the transaction at prices of more than ten percent (10%) higher, in the case of a buyback, or more than ten percent (10%) lower, in the case of a sale, at the average price, weighted by volume, in the previous ten (10) trading sessions.**

Not applicable, as the acquisition transactions will be carried out on B3 at market prices.

**VII – Inform any impacts that trading will have on the stockholding composition or the management structure of the company.**

Not applicable, given that the Share Buyback Program will not affect the composition of the Company's shareholding control or its management structure.

**VIII – Identify any known counterparties and, in the event the counterparty is a party related to the company, as set out in the accounting rules covering this matter, supply the information required by Article 9 of CVM Resolution No. 81 of March 29, 2022.**

Given that the share buyback will take place through transactions carried out on B3, it is not possible to identify counterparties or transactions carried out with related parties.

**IX – Indicate the intended use of proceeds, if applicable.**

The acquired shares may, at the discretion of the Board of Directors, be allocated for the eventual exercise of incentives granted in accordance with the restricted stock and stock option programs under the Company's incentive plans.

**X – Specify the maximum timeframe for the completion of the authorized transactions.**

The maximum period for carrying out the acquisitions is 12 months, beginning on July 3, 2026, and ending on July 2, 2027 (inclusive).

**XI – Identify the institutions that will act as intermediaries, if any.**

The transaction to acquire the Company's shares will be brokered by Itaú Corretora de Valores S.A., registered with the CNPJ/ME under No. 61.194.353/0001-64, Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., registered with the CNPJ/ME under No. 04.323.351/0001-94, Citigroup Global Markets Brasil CCTVM, registered with the CNPJ/ME under No. 33.709.114/0001-64, and Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., registered with the CNPJ/ME under No. 51.014.223/0001-49. The Company may engage other financial institutions to act as intermediaries for share acquisition transactions, in which case the Company will make the corresponding disclosure to the market, in accordance with applicable regulations.

**XII – Specify the available funds to be used, pursuant to Article 8, Paragraph 1, of CVM Resolution 77, dated March 29, 2022.**

Transactions carried out under the Share Buyback Program will be funded by the aggregate amount of capital reserves, excluding the balances of the reserves specified in subparagraph I of paragraph 1 of Article 8 of CVM Resolution No. 77/2022. The Company has sufficient capital reserves to execute the Share Buyback Program. The continued availability of funds to support the acquisition of the Company's own shares must be verified by the Executive Board based on the most recent annual, interim, or quarterly financial statements disclosed by the Company prior to the effective transfer of ownership to the Company.

**XIII – Specify the reasons why the members of the Board of Directors are confident that the share buyback will not impair the Company's ability to meet its obligations to creditors or to pay mandatory, fixed, or minimum dividends.**

The Company's Board of Directors believes that the implementation of the Share Buyback Program is consistent with the Company's financial position. Furthermore, as stated in item

XII above, transactions carried out under the Share Buyback Program will be funded by the Company's total capital reserves. Therefore, the Board of Directors believes that the share buyback will not impair the fulfillment of obligations to creditors nor the payment of mandatory dividends.

\*\*\*\*\*